

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA

ANNO V

Propriedade de Antonio Soares de Macêdo & Filhos

NUM. 79

PAGAMENTO ADIANTADO
Por anno 64000
Por semestre 32000
Folha avulsa \$200

PUBLICAÇÃO SEMANAL

ASSIGNA-SE NO ESCRITORIO DA REDACÇÃO
Rua de Hortas n. 24 1.º andar

OBSERVAÇÕES NECESSARIAS

Correspondencias e mais publicações particulares por ajuste. Não publicaremos escripto algum sem a competente responsabilidade do autor.

— Rio Grande do Norte — Cidade do Assú, 26 de Outubro de 1880 —

BRADO CONSERVADOR

Cidade do Assú, 26 de Outubro de 1880.

Acautele-se o Governo

A camara municipal desta cidade, vende que está prestes a fugir-lhe das mãos a quantia de 610\$000, producto da arrematação clandestina da terra do macapa, pertencente ao patrimonio da mesma camara, quantia esta que ha oito annos serve de viveiro á certos espertalhões, solicita hoje do presidente da provincia autorisação para dispor de dita quantia em pagamento de seus empregados, a pretexto de falta de saldo.

Confiamos que, tanto S. Exc. como a Assembléa provincial, não se deixarão enganar por uma exigencia toda calculada, e que não tem razão de ser; tanto mais se attende-se que, enquanto pôde ser aquella quantia usufruida pelos filhotes, nunca della se careceu para pagamento de empregados, e nunca serviu ao menos para com parte della comprar-se uma simples mobilia, de cuja falta a camara ha muito se resente, chegando a ponto de pedir cadeiras emprestadas sempre que tom de fazer as suas sessões!

Mas, como não ha de ser assim, se o que se quer, o que se pretende é deixar a camara reduzida á maior miseria!

Hontem arremataram a capucha o melhor de seus patrimonios, a pretexto de se fazer reparos no respectivo edificio, quando o fto principal versava em o presidente da camara de então chamar a si, como effectivamente chamou, aquelle patrimonio, por meio de arromatização que mandou fazer por interposta pessoa, o que é expressamente prohibido por lei; facto este que ja tivemos occasião de provar exuberantemente.

Decorreram oito annos, e sempre a camara privada do seu—macapa—terreno que lhe rendia annualmente 60 a 80\$000.

Nenhum melhoramento se proporcionou ao seu edificio com o producto da tal arromatização, nenhum objecto se lhe comprou.

Hoje, que a camara actual, em sua maioria do mesmo credo e quasi composta do mesmo pessoal daquella, perante quem se deu o conluio para a subterfugiosa arrematização, vê que a vida se lhe va extinguir, e não podendo soffrer que o mesquinho producto de semelhante melgueira—ja em si tam prejudicial aos interesses do patrimonio—recaia em proveito do mesmo,

socorre-se ao alvitre, manifestamente malicioso, de repartir por entre os seus afilhados aquella quantia, de modo que fique a camara sem terra, sem dinheiro e sem utensilios.

Confiamos, porem, que as bichas não pagarão; e chamamos a attenção do Exm. Sr. Dr. Alarico José Furtado e igualmente dos Representantes da provincia para mais esta immoralidade sem nome que aqui se pretende pôr em pratica, a qual, como orgão legitimo dos interesses publicos do municipio, não podemos deixar de denunciar, soltando um brado de alerta contra esses fibusteiros do cofre municipal, afim de que não loyem á effeito o seu plano tenebroso.

Alem disto, consta-nos que as contas prestadas pelo respectivo procurador nenhuma fe merecem; tal é a falta de ordem que ahi se nota, ficando, as mais das vezes, no tinteiro—o talvez do proposito—os nomes dos contribuintes de impostos quando arrematados por conta da municipalidade. Destarte, não dizemos que o faça, mas pode, sem que se saiba, diminuir a receita á seu cargo para fins inconfessaveis.

Quem baratêa a fe do seu juramento tom vendido a consciencia, e expõe-se a não ser acreditado ainda quando a verdade falle.

Eleição Municipal

Não obstante a regularidade com que correu o processo da eleição de camara e de juizes de paz deste municipio, á que se procedeu no dia 15 do proximo passado mez, entendeu alguém, que se quer celebrar, que devia reclamar contra a validade da mesma eleição, allegando irregularidades que nunca se deram, e juntando á reclamação uma justificação em que deposeram testemunhas falsas, algumas das quaes são parentas em grau prohibitivo do juiz e do justificante, sendo que até funcionou um escrivão incompetente.

Uma tal moxinifada só podia dar-se com auxiliares desta ordem; mas acreditamos que ella não passará despercebida ao juizo recto do meritissimo julgador, que tem de tomar conhecimento da legitimidade da eleição.

Nunca o Assú,—e até diremos o paiz inteiro,—testemunhou uma eleição mais legal, e nem houve mesa que procedesse com mais imparcialidade; pois que tomou em separado os votos de amigos seus, para guardar a regra da coherencia em relação aos adversarios que se achavam em identicas circumstancias.

E foi por isto que, tendo o capm. Joaquim Bezerra de Araújo Cavalcanti sido considerado, pelo collegio eleitoral, residente nesta freguesia, na formação da mesa que tinha de organizar a lista geral dos votantes, e no qual tomou parte, a mesa eleitoral considerou-o mudado, tomando seus votos em separado, apesar de ser elle correlligionario da maioria da mesa, o que se deu em relação a outros da mesma parcialidade; a saber: Manoel da Silva Ribeiro, Gil Bras de Sousa, e Antonio Bezerra Clementino.

Dahi se depreheende o escrupulo e o zelo com que procedia a maioria da mesa, que se teve em vista manter a lei e garantir a liberdade do voto; tanto mais quanto contava com o triumpho da eleição, para o qual não carecia recorrer a meios menos dignos, quaes os que lhe são attribuidos por espiritos eivados de despeito pela derrota vergonhosa por que acabam de passar.

O proprio mesario o Sr. Manoel Lins Caldas, infenso á maioria da mesa, assignou todas as actas, assistindo a todos os trabalhos da eleição até ao ponto de conhecer a derrota do partido de que é chefe.

Entretanto hoje, sem se lembrar da contradicção em que cahé, dá um attestado ao reclamante confirmando as allegações cavilosas por este apresentadas, esquecido de que assignara as actas da eleição em que tomara parte, sem protestar contra as phantasiadas irregularidades, que só se encontram na mente escaldada do reclamante, e daquelles que não se pejam de servir á sua causa, que é a causa dos perdidos, esquecidos tambem de que aquelle, que hontem escreveu contra elles o immundo pasquim denominado *Escova*, amanhã escreverá o *Cururú* para dizer o que a *Escova* por modestia não pôde dizer!

Felizmente todos sabem que essa gritaria não passa de uma baléla.

FACTOS DIVERSOS

Vingança politica.—Continuam as vinganças da parte dos juizes municipais substitutos deste torino para com aquelles que, na eleição de camara e juizes de paz, á que ultimamente aqui se procedeu, negaram-se a votar com a policia do lugar.

Hontem foram demittidos os officiaes de justiça Vicente Ferreira Lins e Essequiel Isabias da Oliveira Pimentel pelo unico facto que acima fica exposto.

Hoje, por igual motivo, é suspenso

o tabellião vitalicio Felis Francisco da Silva, e sem que tivesse este commetido a mais leve falta no exercicio do seu emprego.

Parece que alguns juizes municipais da época da regeneração que-rom adoptar em sua alçada o systema da suspensão *ex informata consciencia*, que tanto se tem combatido; pois que o de Sant'Anna do Mattos ja é a terceira vez que suspende o respectivo escrivão—por dois mezes cada vez—sem nenhum motivo plausivel; e como esta alguns outros.

E agora é caso que não tenha um pobre escrivão recurso na lei para processar contra o juiz que assim abusa de sua autoridade?

Não será isto conceder a prudente faculdade de *reprehendere, punire, ou castigar*, &c. de que falla o art. 144 do codigo criminal?

E que maior *maltrato* para um pobre escrivão—qual o de se lhe tirar o pão, vedando-o do beneficio á que tem direito para fazer recahir em proveito de outrem?

Demais, não é aqui por todos bem sabido o motivo criminoso que deu lugar á suspensão do escrivão Felis Francisco da Silva, e que o juiz que a decretou deixou-se *corromper por influencia ou peditório de alguém* que quer por força encaixar seu irmão na escrivania do Assú?

Não é este o caso que o art. 133 do mesmo codigo manda punir com as penas de perda do emprego?

Não somos autoridade na materia; mas duvidamos que o sabio legislador deixasse ao juiz o livre arbitrio de suspender um escrivão quantas vezes lhe approvesse e sem que esta o merecesso.

Pelo menos não é isto que se coaduna com a boa razão donde a lei é tirada; e portanto pedimos venia para considerar esses juizes legitimos prevaricadores, e como taes sujeitos ás penas da lei.

Tiveram nóje.—O—Ao Governo e ao Publico—do professor Elias Scuto, que foi daqui remittido para ser publicado no «Correio de Natal», teve má sorte; não foi admittido a entrar no repertorio do «Correio» como cousa indigna de alli apparecer.

Qual creança engeitada, lançaram-no a roda, e o fizeram correr em avulsos, em que, por cautela, não se quer se disse a typographia onde a bicha fora impressa, contra o que dispõe o art. 304 do codigo criminal.

E que sujeitaram-se antes a multa de 25 a 100\$000, do que acolherem em sua casa tam repugnante presente.

Por esta de certo não esperava o mestre escola, cujo intuito era introduzir-se no «Correio» para ver se as-

NUTILADO

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

sim a sua arenga produzia algum offeito.

Mas!... que paspalhão!... Pois não via o nrisco que, estando como esta' sendo reproduzida no Natal a «Escova» de sua lavra, em que se diz dos redactores do «Correio» o que Mafoma não disse do toucinho, não haviam aquelles redactores de cahir na correola de publicar no seu jornal semelhante parvoice?!

Quem melhor do que elles conhece aquella chronica modelo?

Quem mais soffreu daquelle lingua em brasa que não cabe em casa?

Nesta não cahiam elles.

Muito bailo, muita dança, muita festa pra festa, muita zumbaia, muita subserviencia mesmo.

Mas, chegando ao ponto de se occuparem, perante o publico, do professor Elias Souto, la vae a pevide politica parar no rodapé do «Correio do Natal».

E ainda lhe fazem muito.

Outros fossem elles, que nem esta confiança lhe davam.

Deus queira que a lição aproveite ao mestre de pasquins para convencer-se, uma vez por todas, de que para o partido á que se foi filiar nunos pas-sara' de representante do papel da tunica de Nesso, como ja tivemos occasião de demonstrar.

Se elle fosse outro bastava lembrar-se do «Sertão» e da «Escova» para acanhar-se diante de certos commetimentos.

Mas!... coragom não lhe falta! Cinismo!... ate alli!

A presa Vitalian.—Apenas aqui chegou o sr. dr. Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda, e entrou em exercicio da vara interior de direito, em qualidade de juiz municipal proprietario, tratou logo de mandar recolher ao calabouço, que é a prisão destinada para as mulheres, aquella sentenciada que continuava a ser conservada na sala livre, onde as portas e as janellas lhe eram franqueadas, depois que deixou de habitar em casa particular, o que se deu por muito tempo!

Dem previamos que com a chegada do novo juiz não continuaria o Assú a presenciar tamanho escandalo.

Prosiga o Sr. dr. Tavares de Hollanda, como primeira autoridade da comarca, em pôr paradeiro á esses abusos e a tantos outros desmandos á que estão avesadas as autoridades que lho são subalternas, moralisando o foro que veiu encontrar em anarchia, e nós lhe asseguramos que não lhe faltará a maior gloria e a maior recompensa que um magistrado honesto pode aspirar— a de viver em paz com a sua consciencia—merecendo ao mesmo tempo os applausos do publico sensato.

Consejo.—No dia 5 do corrente teve lugar o consejo do nosso amigo João Soares de Macedo Sobrinho com a Exma. Sra. D. Elvira dos Passos Dantas Wanderley, muito digna filha do nosso amigo major Francisco Pereira Monteiro Wanderley, morador em sua fazenda—Risende—do municipio de Patts, provincia da Parahyba, onde tivera lugar aquelle acto.

Á ello assistiram diversas familias á quem o sangue e a amizade convidaram ao cumprimento desse dever.

Felicitemos os contrahentes, e lhes desejamos uma vida juncada de flores.

Deputado Soares.—Na manhã do dia 16 do corrente partiu daqui com sua Exm. familia para a cidade de Bananeira, de cuja comarca fora nomeado promotor publico, o sr. dr. Francisco Ferreira de Novas Junior, ex juiz municipal e de orphãos deste

termo onde fez seu quadriennio.

S. S. foi conhecendo quaes os abyssos do Assú; aquelles que, em quanto esperavam favores, desciam á mais vil bajulação, tornando-se depois os seus maiores detractores.

Daus queira que a lição lhe seja proveitosa.

Entretanto desejamos a S. S. a mais prospera viagem, e que chegue com bons auspicios ao ponto de seu destino.

Posse de vigario.—Tomou posse de vigario encomendado da freguesia de Sant' Anna do Mattos, nesta provincia, no dia 17 do corrente, o Rvdm. José Cabral de Vasconcellos Castro, para alli nomeado por provisão de 17 de setembro ultimo.

Felicitemos aos Santauenses por ja terem entre si um pastor á quem recorram, com mais promptidão, em suas necessidades.

Fallecimento.—No dia 28 de setembro proximo passado deu alma ao ercador na idade de 49 annos, em sua fazenda do Camurupim, districto de Guamaré, o nosso parente e amigo capm. Luiz Candido Maciel de Brito.

Achando-se ausente de sua casa por espaço de tres mezes, voltou a ella accomettido de uma febre que o levou á sepultura, dentro de poucos dias, deixando sua Esposa e filhos imersos na mais afflictiva dor.

O finado era agraciado com a commenda da ordem da Rosa, por serviços prestados ao governo, e occupava o lugar de adjuncto do promotor.

Era bom paé de familia e bom cidadão.

Damos á sua familia os nossos sentidos pesames, e fazemos votos para que a alma do finado descanse na mansão dos justos.

Quatro.—No dia 29 do mesmo mez falleceu nesta cidade a Exm. Sra. D. Luzia Leopoldina da Silva Calles, esposa do tabellião publico Felix Francisco da Silva, e mãe do Sr. Major Elviro da Silva Caldas.

Soffrendo de antigos padecimentos de asma, em uma idade ja avançada, e senhora naturalmente sensivel, não pôde—talvez—a illustre finada resistir aos dolorosos effeitos de uma perseguição atroz que nestes ultimos tempos via mover-se contra o seu velho e idolatrado esposo; tanto mais quanto essas perseguições partiam de pessoas de sua propria familia.

Não podemos com certeza precisar o motivo de sua morte, e nem queremos avançar proposições sobre aquillo que não nos é dado prescruar; mas informam-nos que, ao saber ella que novas perseguições ainda se preparavam contra seu marido, para logo lhe sobreviera um ataque de natureza tal, que lho causou a morte quasi instantanea.

O facto da perseguição existiu, como ainda existe; se porém foi elle a causa efficiente daquella lamentavel successo, é o que scientemente não podemos assegurar, a menos que não quizessemos jurar nas palavras do publico que dá o caso como verdadeiro.

Mas, de qualquer modo, é—e nem pode deixar de ser—estranhavel o procedimento que se tem tido com a estimavel familia do Sr. Major Elviro, para com quem se commette a maior das ingratiões!

A finada era dotada de excellentes

virtudes; e por isso merecedora da estima de todos que a conheciam e que hoje, com razão, deploram o seu attribulado e martyrisante passamento.

A sua alma—*requiescat in pace*—e á sua Exm familia os nossos votos de profundo pesar.

Quatro.—No dia 7 do corrente falleceu na cidade do Principe, onde era morador e na idade de 64 annos, e professor jubilado Joaquim Apolinar Pereira de Brito, sogro do tenente coronel José Bernarde de Medeiros, deputado á Assembleia desta provincia.

O finado occupava alli o cargo de coronel commandante superior da guarda nacional, e de juiz municipal substituto, além de outros cargos de eleição popular, exercendo todos com a honradez que lhe era congenita.

Consta-nos que o seu enterro fora um dos mais concorridos que alli se derão, sendo acompanhado seu corpo pelas tres irmandades—do Sacramento, das almas e da gloriosa Senhora S. Anna, padroeira da freguezia—das quaes o finado era irmão.

O professor Apolinar era por suas qualidades pessoais um cidadão bom quisto; era um bom paé de familia e um verdadeiro catholico, devendo por isso estar hoje gosando da gloria eterna.

Assim seja.

Á sua Exm. familia apresentamos as nossas condolencias.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Exm. Sr. conselheiro Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa.

O mundo é um gigante, mas um gigante de joelhos aos pés do infinito, aos pés de Deus; interroga-se aos seculos pela existencia das monarchias, e elles mostram as suas cinzas; pergunta-se pelas cinzas dos seus heróis, elles apontam o tumulo do esquecimento; pede-se aos crâneos, que se movam para se distinguirem entre elles os sabios e os ignorantes, os grandes e os pequenos, e o silencio é sua resposta; ficam immoveis, symbolizando apenas, que eram pó, e em pó se tornaram.

Todos os seres, discripta a orbita mysteriosa assignada pelo autor da natureza, tendem irresistivelmente para o centro commum das cousas creadas, e dest'arte partindo de Deus, voltam finalmente para o mesmo Deus.

E' uma lei immutavel e eterna a que está condemnada a humanidade.

E' obedecendo ao seu imperio, que acaba de transpôr os umbraes da eternidade—o conselheiro Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa, muito digno presidente da relação do Ceará.

Dura lex, sed lex!

A sua morte abriu um vacuo immenso e insondavel, a causa da humanidade perdeu um esforçado lidador; a patria um cidadão benemerito; a magistratura brasileira um dos seus ornamentos; a provincia do Ceará um dos seus mais desvelados bemfeitores; o partido conservador um distincto e prestimoso membro; o sanctuario da familia um idolo venerado com o mais affectuoso e acrisolado amor.

Que perda immensa e incalculavel! Quando um varão, nas condições do illustre finado, dotado de tantos predicados, atravessa mais de meio seculo com a cabeça erguida e a mão na consciencia, e chega ao termo de sua carreira sem ter em sua vida um acto que lho enluta a honra e accuse a pureza

de suas creanças, podendo olhar para tras sem ter de que arrepender-se, ou envergonhar-se, o seu processo está terminado e sua sentença lavrada; a sua alma, elevando-se ao throno de Deus, voará segura de que somente deixou atraz de si a saudade de sua perda, as lagrimas das affeições e a memoria de suas virtudes.

A memoria de conselheiro Estellita, o seu nome, este precioso legado, que sempre conservou illeso, brilhará como uma aureola luminosa sobre a sua campa sepulchral.

Está inscripto o seu nome neste monumento augusto, que ha de affrontar as iras do tempo, e assombrar os seculos—o Pantheon dos homens illustres—que alli recebem as homenagens e a veneração de todas as gerações, como penhor eterno de sua gratidão.

O conselheiro Estellita em sua vida cultivou virtudes tão eminentes, poz em relevo tanta nobreza de sentimentos, tanta abnegação á causa publica, tanta dedicacão aos seus amigos, que creou em todos os logares, onde residio como magistrado, as mais sinceras e arraigadas affeições.

E' um padrão immorredouro de sua gloria.

Foi debaixo de iguaes auspicios, que servio nesta comarca como juiz de direito por espaço de quatro annos; teve o condão de saber equilibra-se vantajosamente entre a inflexibilidade do seu caracter e a inviolabilidade dos direitos dos seus jurisdicionados, cuja arca santa sempre guardou com escrupulo e zelo inexcedivel.

Subiu a posição social, que havia galgado, não em aerostato, impellido pelo sopro da adulação, mas honestamente, como sobem os homens, que tem consciencia do que valem; os degraus da escada, de que se serviu, foram a probidade, a honradez, uma reputação illibada e tudo mais que constitue o patrimonio dos homens de bem.

Eis o pedestal desta grandeza, que lhe ha conquistado a admiracão dos seus concidadãos, e lhe ha de valer o respeito e applausos da posteridade.

Os abaixo assignados membros do directorio conservador desta cidade, associando-se á dor que enluta o paiz, ao partido á que pertencia o illustre finado, e á familia, vem dar pela imprensa um testemunho publico do seu pesar e profundo sentimento pelo fallecimento daquelle distincto magistrado, que particularmente os havia honrado com a sua consideração e sincera amizade, e da qual guardam as mais gratas e saudosas recordações, como um deposito sagrado.

Terminando esta manifestação os abaixo assignados aproveitam a oportunidade para dirigir os seus sinêros pesames a Exma. familia do illustre finado, e fazem votos aos céos para que sua alma descanse e repouse eternamente na mansão celeste, na posse do premio que conquistou na pratica constante de todas as virtudes.

Requiescat in pace.

Cidade de S. José de Mipibú, 20 de Agosto de 1880.

- Barão de Mipibú, presidente.
- Conego, Gregorio Ferreira Lustosa, vice-presidente.
- Padre, Vicenté Ferreira Lustosa Lima, 1º Secretario.
- Manoel Joaquim Freire, 2º Secretario.
- Joaquim Ribeiro Dantas.
- Joaquim Silvino Ribeiro Dantas.
- Theodosio Xavier de Paiva.

Agradecimento

O abaixo assignado vem á imprensa testemunhar ao Illm. Sr. Dr. Pedro Soares de Amorim, mui digno e habil medico nesta Cidade, o seu eterno reconhecimento aos serviços e relevantes favores que como tal se dignou prestar a sua sempre chorada esposa D. Luzia Leopoldina da Silva Caldas, quando atacada do terrivel mal sob cuja pressao rendeu, no dia 29 de setembro ultimo, su'alma ao Criador. De facto o sr. Dr. Amorim não hesitando nem se poupando um momento em acudir de prompto ás dez horas a um e mais chamados do abaixo assignado, mesmo quando mais necessitava sua propria consorte de sua assistencia de medico e esposo, por se achar ella então á braços com as fatidiosas lidas de trazer ao mundo um cidadão mais. Nesse momentoso comenos, sim, prestou-se o Sr. Dr. Amorim a repartir, como o melhor dos amigos, áquelles preciosos momentos, vindo com sua assistencia medica soccorrer aquella atribulada enferma que quasi agonizava; e que força foi succumbir victima do terrivel mal, superior a toda proficiencia da sciencia do immortal Hypocrates. Faltaria, pois, o baixo assignado ao um justo dever de gratidão, se não protestasse como protesta ao Sr. Dr. Amorim o seu mais profundo reconhecimento pelos serviços que lhe prestou como bom medico e não menos melhor amigo. Cidade do Assú, 25 de Outubro de 1880.

Felis Francisco da Silva.

CORRESPONDENCIAS

Apudy.

Dessa villa não escreve o nosso correspondente em data do 18 de setembro o seguinte:—
 «Nenhum facto que mereça attenção tem occorrido, de pois que lhe escrevi minha primeira missiva, que, segundo me parece, não chegou ás suas mãos, porque, seguindo d' aqui em principio de julho, não foi até agora publicada.
 «Entretanto não me queixarei, uma vez que ainda não tive certeza de ter ella chegado ao seu destino.
 «Vamos politicamente um facto da maior importancia, do qual nos occuparemos desta vez, na ausencia de outras noticias.
 «A familia dos pontas, pelo orgão do seu quasi chefe Antonio Pinto, disse no *Diario de Pernambuco* n.º 171 de 28 de julho deste anno, que estava aliada ao partido liberal amarista, mas que permanecia firme e constante nas fileiras que sempre seguiu.
 «Antes de tudo indagamos quaes são as fileiras que sempre trilharão os honros d' aquella familia. Forão liberais progressistas no fatal quinquennio, de 1868 á 1872, disserão-se conservadores, de 72 á 1876, cabralistas exaltados, de 76 á 1878, lhes fugiu a orenha politica, de 1878 para cá amaristas enfadados.
 «Militão, pois, os pontas nas fileiras dos politicos ganhadores, e nellas permanecem firmes e constantes.
 «Que bom proveito lhes faça.
 «Permitta o publico que de passagem analysemos o communicado peço do tristemente conhecido Antonio Pinto.
 «Principia com um palavreado de pé de calçada, já muito gasto, e pede a illustrada Redacção do *Diario de Pernambuco* a inserção das linhas que vai escrever em manifestação dos seus principios politicos, os quaes, acrescenta elle hoje, alguém pretende pol-os em duvida.

«A outrem pareceria desnecessario escrever—pol-os, já havendo dito os quaes, mas ao sub-chefe dos amaristas pontas é desculpavel semelhante redundancia, porque era seu principal fim chamar a attenção dos leitores d' aquella folha para a sua profissão de fé, para os seus impoliticos principios.
 «Entrando á dar os motivos que o induzirão á transigir com o doutor Euclides, diz que este, possôa de prestigio, consideração, influencia real na Provincia (bonito aranzel) sabendo que elle era que tinha os elementos necesarios para fazer uma eleição legitima, propoz-lhe uma negociação, que accetou, porque mediou o alcance da causa sob TODAS AS PHASES, fazendo especial menção da grande vantagem de continuar na posse d' aquelles elementos, evitando ao mesmo tempo um pleito odioso.
 «Sabe o publico que em 1878 disputou o Corl. Luiz Manoel de metade, ou mais do eleitorado desta Parochia, tinha a maioria dos votantes, tinha juiz de Paz; entretanto Antonio Pinto, cusa affirmar que os elementos necesarios para uma eleição legitima estavam em suas mãos.
 «Sabe ainda o publico que com sua immoral negociação concorreu para exaltar os animos; vimos, caso virgem nesta villa, duas forças, uma á testa da outra, com as armas engatilhadas, e se não temos que lamentar hoje as consequências funestas de um pleito sangrento, devemos attribuir isso somente á um caso providencial, entretanto diz elle que pacificou o Apudy.
 «E escrever com muita sem cerimonia!...
 «Depois de atirar grosseiros insultos contra o Corl. Luiz Manoel, diz que o mesmo Corl já mais é capaz de dominar o Apudy, como feitoria sua, ingerindo-se nas mais pequeninas questões, como ha pouco o fez em uma deliberação da Camara municipal, que por ouvir os enredos de um seu adulador, fez-lhe aeres, imerecidas e injustas exprobrações.
 «Até agora ignoravamos que a nossa Camara tivesse aduladores, mas não nos é licito duvidar, desde que seu proprio presidente nos veio revelar que ella não só os tem, como dá ouvidos, aos seus enredos, á ponto de, em uma deliberação sua, fazer aeres e injustas exprobrações ao Corl. Luiz Manoel, pois é que, que se lê depois das palavras—Camara municipal, não se pode referir, senão á essa corporação.
 «Resta sabermos se os taes aduladores percebem alguma gratificação pela verba secreta, aconselhando ao senhor Antonio Pinto, que faça sentir ao seu ocrevente que por tal modo o vai comprometendo.
 «Mais adiante diz o quasi chefe dos amaristas pontas que a votação do eleitorado desta Parochia não dava ganho de causa aos conservadores, e que elle mereceria o nome de ingrato e traidor se se transviasse do compromisso contrahido com o dr. Euclides, havendo obtido o triumpho na eleição com os seus auxilios.
 «Não podia fazer mais clara, mais importante, nem mais triste revelação.
 «O autor do communicado peço nos teria prestado um importante serviço, se tivesse declinado os nomes dos liberais prudentes e honestos, de que lançou mão para o eleitorado, e quaes as violencias e arbitrariedades que seus adversarios procurarão exercer contra elle, das quaes se pode subtrahir com o auxilio do dr. Euclides, assim como quem é a pessoa que dirige o Apudy de combinação entre todos os amigos.
 «Provocamos-lhe para que declare.
 «Muito lucrariamos tambem em saber quaes forão os conservadores que

transigirão com o Presidente Lobato, dos quaes talha o Senhor Antonio Pinto, em seu communicado, á que pôo termo faltando á verdade, pois diz que é constante leitor do *diario de Pernambuco*.
 «Não receiamos affirmar que não leu nem mesmo o numero, em que foi publicado o seu communicado peço.
 «Mas, o Senhor Antonio Pinto, não sabe dizer duas vezes:—retroz prêto, e como vai á imprensa, e falla em principios politicos? Uma pessoa mui bem informada nos garantiu que escrevera e seu communicado o professor de premeiras letras desta villa, Luiz Lopes Pereira Filho, no que hesitamos em acreditar, por que seu sogro, nosso digno e illustrado dr. juiz de Direito, é amigo do Corl. Luiz Manoel, e ja mais consentiria que seu genro se prestasse a fazer tão triste papel.
 «Mas... como nom sempre o dono da casa sabe do que se passa no interior della...
 «O Corl. Luiz Manoel, como chefe legitimo do partido conservador de toda Comarca, entendendo que não devia passar desapercibido o communicado peço do Senhor Antonio Pinto, o qual quanto a nós nada continha que merecesse resposta, correu pressuroso á restabelecer a verdade, contando ao publico e ao paiz inteiro o que é politicamente a familia ponta.
 «Cumpria com seu dever de chefe, deixando de parte os insultos de que foi alvo.
 «Aperte a mão do seu sincero amigo.

Cidade de Macau, 8 de setembro de 1880.

Inimigos gratuitos, e sob a capa do anonymo, procurarão attribuir-me factos que somente a imaginação do cafageste sem honra e dignidade, pode imputar a outrem.
 É assim que fui traçostramente ferido em dois *Correios do Natal* que de todos mal diz, quando não se ageitão aos seus calculos, pois é bem conhecido, desde o tempo que foi *Correio do Assú*, tendo como dependencia a celebre *Mulata*, em rivalidade á *Escola* que para ensinar moralidade aos redactores do mesmo *Correio* está sendo reproduzida na capital desta provincia, para que fiquem bem patentes as immensas nobras pretas, que geralmente cobrem os corpos, e almas d' aquelles que são capazes de tanto, e que não sabendo respeitar a reputação alheia, não trepidão em aceitar noticias de *fidedignos*, sem se saber quem elles sejam, adrede preparadas, para publical-as, como acabão de fazer comigo, e o honrado dr. juiz de direito da comarca do Macau, por não ter este approvado uma eleição clandestina; e assim, muitas são as victimas.
 Noticias de *fidedignos* de tal natureza não devião merecer resposta; mas, para que não fique a verdade alterada, e emprestem-me expressões, somente proprias daquelles que se occupam em outros, devo mostrar ao publico, que occupando o lugar de promotor publico nesta comarca, não pratiquei durante todo esse tempo um acto sequer publico, ou particular que contra mim possa dizer; e para prova do que leve dito proveco aos meus

accultos, e *fidedignos* inimigos para que descobrindo-se os apresentem.
 Sendo nomeado juiz municipal e d' Orfãos dos termos da mesma comarca, assumi o exercicio do referido cargo no dia 19 de julho de corrente anno, esendo publico, e notoriamente sabido, que no termo de Sant'Anna do Mattos havia a maior de todas as proseguições, ja com demissões, já com suspensões ao escrivão d' aquelle termo, a titulo de corrección; que nunca mereço não só dos juizes formados, como dos empleantes em exercicio; e tanto é que o dr. Antonio da Silva Antunes, cunhado do redactor do *Correio do Natal*, a quem o mesmo *Correio* chama *integerrimo Juiz* (faltando a modestia,) forneceu ao referido escrivão, quando ja suspenso, na qualidade de juiz, um attestado, do qual se vê que elle escrivão exerceo sempre as funções do seu cargo com aptidão zêlo e bons costumes; accrescendo ainda que, sendo a perseguição conhecida pelo dr. juiz de direito da comarca offendeu este ao juiz autor de tantas suspensões fazendo-lhe ver que não podia elle assim proceder sem causa justificada.
 Chegando este facto ao meu conhecimento entendi fazer-se necessaria a minha presença na qualidade de juiz effectivo, e como tal para alli me dirigi, e assumindo o respectivo exercicio, procurei chegar ao conhecimento dos factos, donde conclui haver perseguição, e esta desenfreada, pelo que levantei a suspensão do referido escrivão, mas ficando elle ameaçado de nova suspensão, apenas me retirasse para o termo de minha residencia.
 Encontrei mais Francisco Martins d' Oliveira Barros, secretario da camara municipal, e collecter das rendas provinciales, occupando o lugar de Procurador do patrimonio de nossa Senhora S. Anna; e sendo este lugar um d'aquelles em que precisa haver exatidão, e trabalho, vi que, pela accumulção de empregos, não podia o mesmo Barros desempenhar com zelo as funções de seu terceiro emprego, accrescendo ainda que achava-se elle processado por crime de responsabilidade; e constando do cartorio um depoimento do cidadão José Joaquim de Sousa, cuja certidão deve-se achar em mão do promotor publico para os fins legaes, da qual se evidencia com clareza que elle quando escrivão d' aquelle termo usou empapeis da justiça de estampilhas falsas com conhecimento, não podia de modo algum conservar-se no referido emprego, e por isso o demittiu, nomeando ao cidadão João Alves Martins, que, alem de moiar na terra do patrimonio da Santa cuja terra administra, ja occupou o dito lugar com aptidão e zelo, prestando sempre suas contas com vantagem para o referido patrimonio, como ninguem poderá contestar, sendo que fora demittido por paixões particulares como é notorio.
 Provoço ao *Correio do Natal* para apresentar o nome do *fidedigno* que tantas noticias dá de Sant'Anna do Mattos, mas que sendo *fidedigno* só dá noticias anonymas.
 Para o publico conhecer quem he o *fidedigno* que tantas noticias dá, basta

dizer em sua carta que, ao proceder-se à arrematação de aforamento do sítio Pedra, apparece Manoel Rodrigues Baracho, e offercera o lance de 1000000, e que por mim não fora aceito para a-celtar e do Major João Antonio de Sousa.

He muito cinismo nosse do *fidedigno* como de quem o aceita por *fidedigno*; por quanto o proprio Manoel Rodrigues Baracho denunciando este facto ao Dr Juiz de Direito, diz que eu na qualidade de Juiz procedi a um tracto particular com o Major João Antonio de Sousa, não dando publicidade ao acto, tanto que havendo quem quisesse lançar na arrematação não pôde por não haver publicidade.

Combinada a noticia com a denuncia vê-se perfeitamente o accordo em que ellas se achão, como fica patente. O aforamento que fis foi revestido de todas as formalidades legais; por quanto o fis em vista de uma petição do Major João Antonio, depois de ser ouvido o promotor de capellas, e dar este parecer favoravel, mandando pregar edital no lugar mais publico, e do costume, designando o dia para ter logar a hasta publica, como consta das certidões que achão-se em poder do Juiz de Direito, e que em tempo as publicarei.

Portanto deve ficar fazendo muito bom conceito o publico dos *fidedignos* do *Correio do Natal*, que todas as noticias dão por intermedio de um *fidedigno* sem em tempo algum saber se quem elle seja.

Do mesmo modo dá o *fidedigno* noticia de um imaginario aborto na mulher do Juiz Sabino, quando isto nunca succedeo; por quanto o facto de que o *Correio* faz menção deo-se do modo seguinte: deixando o exercicio o referido Juiz, não quiz fazer entrega ao escrivão de dois processos que achavão-se em sua conclusão, sendo inimigo acerrimo do mesmo escrivão, e autor das suspensões; sendo-me comunicado este facto; derigi-me pessoalmente a casa do mesmo Juiz, onde o tinha visto, poucos minutos antes, e alli encontrando a Senhora na porta, e endagando pelo marido disse-me, não achar-se em casa, mas como sabia que elle estava em casa, disse-lhe: que o marido estava procedendo mal recusando entregar dois processos que precisavão ser despachados (por saber o marido estar ouvindo) e que pela manhã do outro dia os mandasse entregar, como effectivamente o fez.

He este o facto d' onde originarão um aborto e com todo descaramento, não duvidou o *fidedigno* dar noticia ao *fidedigno* *Correio do Natal* como derão dos cem mil reis do Baracho, para quem deve-se chamar a attenção do Presidente da Provincia, por ter recebido da commissão de socorros publicos da quella Villa quatro centos e tantos sacos de farinha para fabrico de uma cadeia, e ste esta data não se sabe que fim levou a farinha, e trabalho.

Não fui a Santa Anna preparar processo *ad hoc*, como disse o *fidedigno*, por quanto ainda mesmo que quisesse fazel-o, não precisava, em face do documento que encontrei no cartorio, e que se acha em poder do promotor

publico; d' onde se vê que Francisco Martins d' Oliveira Barros, commetto, quando escrivão d' aquelle termo, um crime, e como tal tambem devia se chamar a attenção do governo para o mesmo Barros, por estar occupando diversos empregos publicos, secretario da camara municipal, e collecter das rendas provinciaes. Pelos factes expostos, comparou-me o redactor do *Correio do Natal* ao Nicolau da Victoria, mas para não passar desapercibida a sua comparação, devo dizer: que somente a Nicolau da Victoria pode ser comparado quem carrega com a pecha de haver assassinado dois presidentes, e roubado dinheiro de pobres collectores que mandarão recolher a thesouraria.

Fabio Cabral d' Oliveira.

Bibliotheca Fluminense no Rio de Janeiro, em 17 de Agosto de 1880.

Illm. Sr.

Cumpro o grato dever de, em nome da Directoria da Bibliotheca Fluminense, agradecer a V. S. a promptidão com que se dignou de annuir ao pedido que por parte da mesma Directoria fiz de sua interessante folha para a dita Bibliotheca. Continuando a remessa da folha com que contamos para enriquecer a nossa collecção de *Jornaes*, que é a mais abundante e preciosa em todo o Imperio desde a introdução da imprensa no Brasil, V. S. em extremo nos penhorará e prestará mais um serviço ás letras, que luerão sempre com o desenvolvimento de estabelecimentos, como este de cuja direcção nos achamos encarregados—Deos Guarde a V. S.—Illm. Sr. Antonio Soares da Macêdo & Filhos, Dignissimos Proprietarios do Brado Conservador.

Dr. Luiz da Silva Brandão.
Secretario

Ed. Luzia Leopoldina da Silva Caldas

Felis Francisco da Silva, D. Maria Juliana da Silva Caldas Lima, dr Basilisso da Silva Caldas (ausente) Elviro da Silva Caldas (ausente) Viviano da Silva Caldas (ausente) D. Josefina Narcia de Braga Caldas (ausente) e D. Anna Amalia de Braga Caldas (ausente) agradecem do intimo da alma a todas as pessoas que se dignaram de fazer-lhes o piedoso obsequio de acompanharem ao cemiterio publico desta cidade os restos inanimados de sua estremocida esposa, mãe e sogra, D. Luzia Leopoldina da Silva Caldas, fallecida em 29 de mez proximo passado, estendendo-se o seu agradecimento igualmente aqueitas pessoas que por caridade assistiram á missa e momento que por alma da mesma finada se celebrou na matriz no dia 5 do corrente, 7º do seu sentido passamento.

EDITAL

O Administrador Geral dos Correios da Provincia do Rio Grande do Norte, em cumprimento do que lhe foi determinado pelo Excm. Conselheiro Director Geral dos Correios do Imperio em Officio circular de 22 de julho do corrente anno, manda fazer publico, para conhecimento de todos as seguintes alteraçoes annexas ao Decreto n.º 7695 de 28 de abril ultimo, que devem ser immediatamente postas em execução, excepto a 1.ª que ainda depende da promptificação dos bilhetes postaes que já forão mandados imprimir, para serem opportunamente enviados a esta Administração. 1.ª Haverá bilhetes postaes do valor de 50 reis para o interior do paiz e de 80 reis para o exterior, os quaes em ambas os cazos poderão ser com resposta paga. 2.ª O porte das participaçoes de casamento, nascimento, convites de enterro, bilhetes de visita, circulares, prospectos e avisos, será de 15 grammas ou fracção de 15 grammas. 3.ª Os papeis de negocios, isto é, as peças e documentos escriptos ou desenhados á mão, no todo ou em parte, que não tiverem o caracter de uma correspondencia actual e pessoal, como os actos judiciaes, os actos de qualquer especie, lavrados por Agentes ministeriaes, as guias de cargas ou conhecimentos, as facturas, os differentes documentos de serviço das companhias de seguro, as copias ou extractos de escripturas particulares, passadas em papel não sellado, as partiduras ou folhas de musica, os manuscritos de obras expeditas isoladamente e pagardão 100 reis por 50 grammas ou fracção de 50 grammas. 4.ª As pequenas encomendas e as amostras de mercadorias, pagardão 100 reis por 50 grammas ou fracção de 50 grammas, excepto quando as malas das localidades, a que forem destinadas, comportarem maiores dimensões. 5.ª Não haverá a progressão estabelecida nos artigos 11 e 16 do Regulamento approvedo pelo Decreto n.º 3445 de 12 de abril de 1865 e alterado pelo Decreto n.º 3532 de 16 de novembro do mesmo anno. 6.ª Se o remittente de qual quer objecto registado exigir avizo de entrega (recibo do destinatario) pagará para este fim mais 100 reis, cujo selto deverá ser adherido a respectiva formula. 7.ª O maximo da quantia de cada saque postal poderá ser de 300\$000 reis, se o Correio remittente estiver para isso auctorizado, e os valores poderão ser emitidos ao portador, se o remetteute assim o exigir. 8.ª Fica elevado a 24\$000 reis o preço da annuidade de 20\$000 reis fixada no artigo 22 do Regulamento approvedo pelo Decreto n.º 3443 de 12 de abril de 1865, para os assignantes do Correio. E para constar laurai o presente. Eu Lucio Elpidio Pereira do Lago, Praticante o escrivi. Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, 10 de Agosto de 1880.

O Administrador

Bonifacio Francisco P. da Camara

ANNUNCIO

Titulos de qualificação

Nesta typographia vendem-se, já encadernados, titulos de qualificação de votantes, por preço modico e rasavel.

Garante-se a boa qualidade do papel e limpeza na impressão, e dá-se um abatimento de dez por cento a quem comprar de um milheiro para cima.



Ultima hora

Ja depois de paginado o nosso jornal chegou-nos a grata noticia de haver sido approvada pelo digno juiz de direito interino da comarca, o Sr dr. Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda, a eleição de camara e juizes de paz, á que ultimamente se procedeu na matriz desta cidade.

Outra cousa não era de esperar da imparcialidade e inteireza do julgador, que alheio á politica local procurou inspirar-se somente no espirito de justiça, desprezando as falcatruas de que se serviu o reclamante para provar a nullidade de um acto aliás feito com todas as formalidades legais.

Apressamo-nos em dar aos nossos leitores esta noticia que—acreditamos—será bem recebida por nossos amigos.

Ja no Assu se vae restabelecendo o imperio da Lei, graças a chegada do Sr. Dr. Tavares de Hollanda.

Eis o edital que nos enviaram para ser publicado:

O Doutor Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda, Juiz de Direito Interino da Comarca do Assu, em virtude da lei & Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que por despacho desta data foram approvadas as eleições a que se procedeu nesta Parochia em data de quinze de Setembro proximo passado, para vereadores da Camara Municipal, e Juizes de Paz; e, para que chegue á noticia de todos os interessados, mandei passar o presente Edital que será lido e affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa. Cidade do Assu, vinte cinco de Outubro de mil oito centos e oitenta. Eu, Idalino Abilio Pinheiro Monteiro, Escrivão do Jury o escrevi. Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda. Está conforme com o original. Cidade de Assu, data ut supra. O Escrivão do Jury, Idalino Abilio Pinheiro Monteiro.

TP. DO BRADO CONSERVADOR - RUA DAS FLORES N.º 10 IMPRESSOR Alf. Benvenuto A. de Seixas Baylon.